



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

CÓPIA DO EDITAL
(Notificação)

N.º 05/DCTNR/2025

Prazo: 12/06/2025

Considerando que não se revelou possível contactar os interessados, pessoalmente, por ofício ou telefone, nos termos dos artigos 68.º e do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, notifica-se os interessados abaixo mencionados, quanto à revogação da cláusula de renovação automática para a contratação de trabalhadores não residentes destinados à prestação de serviço doméstico, (ou seja, a autorização deixa de ser automaticamente renovada), ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 21/2009 “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”:

N.º	Nome	N.º de despacho de autorização	N.º de despacho de revogação da cláusula de renovação automática
1	Dacanay Macatunao Fred James	34795/IMO/GRH/2015	10295/IMO/DSAL/2025
2	Chan Mio Kei	40521/IMO/GRH/2015	10297/IMO/DSAL/2025
3	Lok Man Tek	43298/IMO/GRH/2015	10298/IMO/DSAL/2025
4	Chan Ka Kei	05505/IMO/GRH/2016	10300/IMO/DSAL/2025
5	Wong Leng	10274/IMO/GRH/2016	10289/IMO/DSAL/2025
6	Leong Chi Keong	31479/IMO/DSAL/2017	10291/IMO/DSAL/2025
7	Gabion Vera Ana Watan	11528/IMO/DSAL/2018	10292/IMO/DSAL/2025
8	Leong Lok San	02676/IMO/DSAL/2020	10294/IMO/DSAL/2025
9	Gomes Rebelo Sofia Angela	08565/IMO/DSAL/2023	10494/IMO/DSAL/2025
10	Taglinao Paul Narcy	33611/IMO/GRH/2015	10495/IMO/DSAL/2025
11	Li Ut Iong	13438/IMO/GRH/2016	10493/IMO/DSAL/2025
12	Lucas Ngayodan Natália Sofia Valdez	27798/IMO/DSAL/2016	10360/IMO/DSAL/2025
13	Wong Kuok Weng	12373/IMO/DSAL/2017	10364/IMO/DSAL/2025
14	Chan Chong Fok	18784/IMO/DSAL/2023	10368/IMO/DSAL/2025

Os interessados acima mencionados podem, nas horas de expediente, deslocar-se ao Departamento de Contratação de Trabalhadores Não Residentes da DSAL, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 3.º andar, Macau, para levantamento da cópia do despacho, podendo ainda requerer, por escrito, a consulta do processo.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados podem, sobre a decisão acima referida, interpor:

- Reclamação para o autor do acto, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio;
- Recurso hierárquico necessário para o Secretário para a Economia e Finanças, devendo ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio.

Mais se informa que as decisões administrativas acima referidas não são susceptíveis de recurso contencioso.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, 8 de Maio de 2025.

O Director da DSAL,
Chan Un Tong
(assinatura)

A Técnica Superior,

Kuan Ka Kei